



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL 2.087/2008

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Amambai-MS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS,  
faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 10.03.08 a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei


- Art. 1º Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Amambai – MS, fixados em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) respectivamente, a contar de janeiro de 2.009.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2009.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2008.

Publicado no: Diário MS nº \_\_\_\_\_

Caderno: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
SERGIO PERIUS  
Secretário Municipal de Administração

  
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal